



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 49/2024

(De autoria do Vereador Vinicius Guilherme Simili)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PRATA DA CASA PARA INCENTIVO À CULTURA LOCAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º** Fica instituído o Programa Prata da Casa para incentivo à cultura local do município de Assis.
- §1º** O Programa Prata da Casa terá como diretrizes a promoção e a valorização dos talentos artísticos e literários locais e o incentivo para a sua participação ativa na cena cultural e proporcionando-lhes visibilidade.
- §2º** O programa tem como objetivo oferecer oportunidades para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais nos eventos musicais que recebam financiamento ou qualquer assistência pública municipal e assegurar que os livros de autoria de escritores locais tenham espaço em seção especial nas bibliotecas públicas municipais.
- §3º** Para fins desta lei, entende-se como assistência pública municipal qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, proveniente do Poder Público de Assis, destinado à realização do evento.
- Art. 2º** Os eventos musicais contemplados pelo financiamento público municipal, sempre que oportuno e conveniente, deverão reservar um espaço na sua programação para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais.
- Art. 3º** A inobservância deste programa, poderá impedir que o particular que promova o evento tenha acesso à futuros financiamentos ou assistência pública municipal.
- Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 16 DE ABRIL DE 2024**

GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

